



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 20/10/2010

Assessor Jurídico - OAB/RS 6824

PROJETO DE LEI Nº 102, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.



ALTERA REDAÇÃO DA ALÍNEA "E", DO INCISO II, DO PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 8º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2174/2005, QUE REESTRUTURA A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR, E O FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea "e", do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 2174, de 1º de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º.....
§ 1º.....
II –"

e) 01 (um) representante dos grêmios estudantis, Leo Clube ou Interact, estes últimos, ligados ao Lions Clube e Rotary Clube, respectivamente."

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de outubro de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 306/2010
Data: 22/10/10
Ass. Sérgio



PROJETO DE LEI Nº 102, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que "Altera redação da alínea "e", do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 2174/2005, que reestrutura a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, e o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente do Município de Serafina Corrêa e dá outras providências."

O presente projeto objetiva adequar a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Lei Municipal nº 2174/2005, em seu Capítulo II, dispõe sobre as competências e relaciona as entidades que devem ser representadas junto ao aludido Conselho Municipal.

Esta proposta objetiva acrescentar ao elenco de entidades representadas o Leo Clube ou o Interact, ligados ao Lions Clube e Rotary Clube, respectivamente, conforme solicitação encaminhada.

Pelo alto interesse público que o projeto representa para a municipalidade, o Poder Executivo conta com o habitual respaldo dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de outubro de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 306/2010
Data: 22/10/10
Ass. Silvina